

# REPUBLICA

ORGÃO OFICIAL  
ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Ano I

ASSIGNATURA  
Trimestre . . . . . 36000  
Semestre (pelo correio) . 88000

DESTERRO QUARTA-FEIRA 20 DE AGOSTO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA. À TARDE

TIPOGRAFIA  
RUA JOSÉ VEIGA N. 23  
GERENTE — EVERG. C. LOPES

N. 221

## FARTE OFICIAL

### DECRETO N. 683 — de 14 de Agosto de 1890

Adita providenciais relativas ao processo da eleição do primeiro Congresso Nacional.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, decreta:

Art. 1.º Em cada distrito o 1.º juiz de paz e o imediato em votos ao 4.º juiz de paz fiscalizarão os trabalhos da mesa eleitoral.

§ 1.º Si o distrito estiver dividido em secções, o juiz de paz servirá na secção em que tiver de votar e nomeará tantos cidadãos quantos forem as outras secções para fiscalizarem cada um os trabalhos de uma mesa eleitoral.

Do mesmo modo procederá o imediato em votos ao 4.º juiz de paz.

§ 2.º As atribuições de que trata este decreto serão exercidas: na falta de 1.º juiz de paz, pelos outros juizes de paz, segundo a ordem da sua votação; e na falta do imediato em votos ao 4.º juiz de paz, pelos outros imediatos, guardada a mesma ordem.

§ 3.º Nos distritos em que não se tiver procedido à eleição de juizes de paz ou no caso de falta absoluta dos eleitos e seus imediatos em votos, as mencionadas funções competem aos juizes de paz e seus imediatos do quatriénio anterior.

§ 4.º Só poderão ser nomeados fiscaes cidadãos que sejam eleitores e estejam no goso de seus direitos políticos, devendo ser escolhidos os de cada mesa eleitoral dentre os cidadãos que perante ella tenham de votar.

§ 5.º A comunicação dos nomes dos cidadãos que tem de fiscalizar os trabalhos de cada mesa eleitoral deverá ser feita por escrito ao respectivo presidente por occasião da instalação da mesa.

Da acta que se lavrar deverão constar os nomes dos fiscaes.

§ 6.º O numero de fiscaes não poderá exceder a dois para cada mesa eleitoral.

§ 7.º A falta da nomeação de fiscaes ou do comparecimento destes não impede os trabalhos das mesas eleitorais.

§ 8.º Os fiscaes terão assento nas mesas eleitorais e assignarão as actas.

Nas questões que propuserem, ou se suscitarem ácerca do processo da eleição nos termos do art. 49 do regulamento anexo ao decreto n. 511 de 23 de junho ultimo, não terão voto deliberativo, podendo todavia intervir na discussão.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brasil, 15 de Agosto de 1890, 2.º da Republica. — Manoel Deodoro da Fonseca. — José Cesário de Faria Alvim.

### DECRETO N. 595 — de 19 de Julho de 1890

Declara extensiva a todas as multas impostas pelo presidente do jury a disposição do § 2.º do art. 1.º do decreto n. 416 de 22 de maio do corrente anno.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, decreta:

Artigo unico. A disposição do § 2.º do art. 1.º do decreto n. 416 de 22 de maio do corrente anno é extensiva a todas as multas impostas pelos juizes de direito de qualquer das comarcas dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de presidente do Tribunal do Jury.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faz executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 19 de julho de 1890, 2.º da Republica. — Manoel Deodoro da Fonseca. — M. Ferraz de Campos Salles.

### Telegramma

Circular. — Aos Governadores dos Estados. — Suscitando-se duvidas sobre elegibilidade dos estrangeiros naturalizados o governo declara que a restrição do art. 25 da constituição não comprehende os estrangeiros naturalizados em virtude do art. 1.º do decreto n. 58 A de 14 de Dezembro de 1889, a respeito dos quais prevalecem as vantagens e direitos concedidos pelo art. 3.º do mesmo decreto. Daí a maior publicidade a esta declaração. Vai aviso circular. — Ministro do Interior.

Governo do Estado Federal de Santa Catharina

DIA 16 DE AGOSTO DE 1890

RESOLUÇÃO N. 316. — O Governador do Estado, de acordo com a proposta apresentada pelo dr. chefe de polícia, resolve nomear os cidadãos Eduardo Francisco de Faria, Antônio Carlos de Carvalho Junior e Manoel Joaquim da Costa Siqueira, para exercerem os cargos de delegado e 1.º e 2.º suplentes do mesmo no termo de S. Miguel.

RESOLUÇÃO N. 317. — O Governador do Estado, atendendo ao que requereu o cidadão João Victor de Azevedo Rosa, e à vista da informação da Directoria da Instrução Pública em ofício n. 192, d'esta data, resolve nomear o professor público efectivo da escola vaga do arraial de Biguaçu, visto possuir as habilitações exigidas para o professorado primário.

RESOLUÇÃO N. 318. — O Governador do Estado resolve exonerar a seu pedido, do cargo de delegado de polícia do termo de S. Miguel, o tenente do corpo policial Belisário Bertho da Silveira.

RESOLUÇÃO N. 319. — O Governador do Estado resolve conceder a exoneração pedida pelo cidadão Onofre de Paula Regis, de presidente e membro do conselho da Intendência Municipal da villa de S. Miguel e nomear para substituí-lo n'aqueles cargos o cidadão João Nicolau Born.

Ao Inspector da Thesouraria. — Agradecendo o trabalho oferecido pelo contador Alfredo Theotonio da Costa, autoriza-o a louvar aquelle empregado pela intelligencia, zelo e bôa vontade com que procura auxiliar espontaneamente o governo.

Mandando pagar ao gerente da Republica, 180\$ pela impressão e encadernação de 600 cartas de saude e 400 bilhetes sanitarios.

Mandando pagar a João Firmino Pires da Cunha, 46\$440 de objectos fornecidos à Inspector da Terras.

Envianlo copia do aviso do ministerio da guerra sobre o modo de pagar-se o premio aos voluntários do exercito.

Mandando entregar ao amanuense externo da secretaria da polícia 236\$120 para compra de objectos necessarios ao escalar das visitas da polícia e da saude do porto.

Ao do Thesouro. — Declarando es-

trutura autorizada a venda de terras devolutas, em Blumenau, a Hermann Radung, Pedro Barnhosen e Frederico God.

Ao da Saude do Porto. — Envian-lo um requerimento do capitão da barca Russell e todos os papeis relativos ao recurso interpuesto polo mesmo capitão da multa que lhe foi imposta pelo delegado da saude do porto de S. Francisco.

Ao Commandante da Policia. — Mandando recolher à capital o tenente Belisário Bertho da Silveira, autorisa-o a louvar o mesmo tenente pelo zelo com que desempenhou o cargo de delegado de polícia de S. Miguel.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 7 DE AGOSTO

Antônio João da Silva, professor público da freguesia da Pescaria Brava, pede que seja ratificado o engano que se dera no respectivo título, em o seu cognome. — Attestado.

Carlotto Telegraphic da Cunha Bonzenko, pede que no ordeno que, pelo Meio de Bondes da cidade de S. Francisco lhe seja paga a gratificação a que tem direito, como adianto da escola publica da mesma cidade. — Luforme o Thesouro.

João Leonardo Kager, pede para prestar exame de 2.º entrância afim de poder ser declarado professor efectivo — Informe o Dr. Director da Instrução Pública.

Antônio Francisco Garcia, pede que se lhe conceda, por aforamento perpetuo, um terreno existente, nas Caldas do Cubatão, o qual tem 30 braças de frentes, no travessão geral, com seus competentes fundos. — Informe a Intendência Municipal de S. José.

Antônio Correia da Costa (8.º despacho). — Envie-se ao Ministerio do Interior.

Gustavo Richard (2.º despacho). — Envie-se ao Ministerio da Agricultura.

Germano Augusto Thiem (2.º despacho) — Informe o cidadão Inspector do Distrito Telegraphico.

Eugenio Jeronymo Baptista Pereira S. Brinho (3.º despacho). — Priquidado.

Manoel João André (2.º despacho). — Só depois da medição a que se está procedendo na zona a que se refere, se resolverá a respeito.

Ricardo Joaquim Paes (2.º despacho). — Volte ac Thesouro para pro-

ceder da accção com o officio n.º 239 do 9 de Maio ultimo.

Henrique Herculano do Rego, pede ser nomeado para reger a escola mista do arrayal denominado Ganguas, no município do Araranguá. — Informe o Dr. Director da Instrução Pública.

José Baptista de Amorim, pede que pela secretaria da extinta assembleia, se lhe mando entregue uma petição e documentos que havia dirigido áquela corporação. — Junte-se a petição de que trata o supplicante e entregue-se, mediante recibo. — Dia 8.

José Bernardino da Silveira, Zéfino José Fernandes e outros, residentes no arrayal Estreito, na imediação da Ponta do Léu, pedem que se ordene ao Tesouro que não execute mais as multas que são impostas pelo emprezario da passagem, por trazerem os supplicantes, em suas canoas, pessoas que os vêm a ajudar no transporte de gêneros alimentícios para o mercado desta capital. — Informe o Tesouro.

Patrício Teixeira Brazil, professor público subvencionando da escola mista do arrayal de S. João Baptista do Alto Içá, pede ser nomeado professor effetivo da citada escola. — Daliado o documento, venha pelos canões competentes.

Geraldo Antônio Gomes Belchior, Manoel Francisco Cosme e outros, negociantes residentes no município do Araranguá, pedem que se mande construir uma ponte sobre a sanga denominada Manoel Rodrigues nos Currais, estrada geral, unica passagem do Litorânea, Timbópeba, Molha Coco, Sombrão e Cima da serra. — A Intendência Municipal do Araranguá para fixar o respectivo orçamento.

José Cândido da Silva Vieira (2.º despacho). — Encaminhe-se.

O bacharel José Roberto Viana Guilhou, juiz de direito da comarca de S. José, pede que lhe seja concedido tres meses de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde. — Como requer.

Francisco Jacintho Viana, cabo da Força Policial, pede que lhe sejam concedidos 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Sim.

Carl Hjepck & C (2.º despacho). — Liquidais e inscripta a dívida pague-se nos termos da informação e envie se este ao Thesouro.

Manoel Constante Vieira (4.º despacho). — Deferido, visto como verificado pelo livro de inscrição de dívidas dos colonos, ser o lote de supplicante o de n.º 25, da linha Garcia, o qual foi pago ao Estado, como de n.º 24.

José Cesário Brazil, Antônio Francisco Vieira e outros, moradores no arrayal do Saco dos Lumes, pedem a criação de uma escola de sexo feminino no dito lugar. — Informe a Intendência Municipal da Capital.

Dia 9

Mosèr Giuseppe, tendo lhe sido transferido pelo Ministério da Agricul-

tura o lote de terras n.º 103, é convidado para entrar com o valor do lote e subúlio, no importe de 289\$774, não podendo satisfazer por ser pobre, pede para entrar para os cofres do Estado com a quantia de 150\$000, e que lhe seja concedido um prazo de seis meses para pagar o restante. — Informe a Inspectoría Especial das Terras.

Paulino Joaquim Ferreira da Mata (2.º despacho). — Informe o Tesouro.

Manoel Joaquim de Oliveira (2.º despacho). — Informe a Thesouraria de Fazenda.

José Francisco da Cruz Fernandes (3.º despacho). — Volte ao Director da colônia militar para passar o título de concessão do lote de terras.

Constancio Ferreira da Cunha, pede engajar se como colono de 3.ª classe na colônia militar Santa Therezinha. — Informe a Thesouraria de Fazenda.

Donato Mauz de Moura, pede engajar se como colono de 3.ª classe na colônia militar Santa Therezinha. — Informe a Thesouraria de Fazenda.

Inocencio Mauz de Moura, pede engajar se como colono de 3.ª classe na colônia militar Santa Therezinha. — Informe a Thesouraria de Fazenda.

#### Repartição da Polícia

Secretaria de Polícia, em 19 de Agosto de 1890. — Cidadão Dr. Lauro Severiano Müller, Governador do Estado. — Lavo ao vosso exmo. governo que, na hora da partida daquele, hoje recibiда de sua chefia, consta que, bontem, por ordem do delegado, foi recolhido ao xadrez da polícia, Paulo Schabousky.

Saúde e fraternidade. — O chefe de polícia, Cândido V. da Silva Freire.

Secretaria da Polícia, em 20 de Agosto de 1890. — Cidadão Dr. Lauro Severiano Müller, Governador do Estado. — Comunico-vos que, da participação das diarias hoje recebidas n'esta repartição, consta que, honrados, foram recolhidos ao xadrez da polícia, por ordem do delegado Henrique Porto-Alegre e, por ordinado sub-delegado do 2.º distrito, loio Luiz, sendo posto em liberdade, também por ordem do delegado Paulo Schabousky.

Em data de 13 do corrente, n' lugar Serro, freguesia de Barra Velha, 2.º distrito do termo do Paraty, Vicente da Silva Correia, trefilho e dois gêneros espancaram Francisco da Silva Correia, genro d'aquele, ficando gravemente ferido, notando-se que uma das offensas foi a produzida por faca.

No dia 28 do mesmo mês, no referido lugor, seis individuos em brigas os tiveram á noite numa confronta corporal, da qual resultou ficarem gravemente feridos, e, interviria uma praça de policias, que na occasião se achava, vindos de Itapóca, para apaziguar os contendores, foi levemente ofendida.

O subdelegado respectivo tomou

conhecimento dos factos delictuosos, procedendo as diligências constitutivas do inquérito policial, a que o destino recomendado perdeu.

Saúde e fraternidade. — O chefe de polícia, Cândido V. da Silva Freire.

#### REPÚBLICA

#### Insania ou ignorância

Vencendo a enorme compressão que sobre o espírito nacional exercia o gasto governo do império, o povo brasileiro, aproveitando o feliz movimento militar de 15 de novembro, confraternizou alegre, delirante, com os cidadãos armados que lhe ofereciam a libertação do velho jugo e todas as classes sociais, em acordo solemne, proclamaram a instalação do novo regimen.

Cobrindo a iniciativa ao exercício dessa nobre corporação contra a qual se haviam desencadeado, mais impetuosa, as iras da monarquia.

As outras classes, trabalhadas pela propaganda perseverante dos sonhadores republicanos, saudaram entusiasticamente a nova era.

Poucos não tomaram parte ostensiva n'essa geral celebração do feliz advento, sobretudo os que, por amor do regimen decadido ou por interesses indiscutíveis comelha, viram na grande facio a perda de comandos, posição ou a impossibilidade de integrar em a nova situação da Patria, as suas ambicções mais ou menos legítimas.

Alguns outros, muitos mais, indecisos, sem estar ainda convencidos da excellencia do novo regimen, mantiveram-se por algum tempo em atitude expectante até que, testemunhas das vantagens de um governo organizado segundo as normas da república, foram pouco a pouco cedendo à evidencia dessas provas da superioridade do novo regimen e a elle a lheriram sucessivamente.

Os emperrados sustentadores da monarquia em vão exploraram todos os meios para obstar ás importantes conquistas da nascente República, em quem a nação confiava mais para a regeneração da Patria.

Eles vao conspiraram e uniram-se occultamente, aproveitando vaidades e decadências de espírito que lhes favoreciam os planos.

A República foi progressivamente conquistando corações, o seu governo foi-se fortalecendo, mantida a sua dignidade a todo transe, expulsos do templo da liberdade os vendilhões que a adulteravam, maus patriotas inféis á causa nacional.

Triumphou a legitimidade, veceu a moralidade, desmoronaram-se os castellos dos restauradores das velhas normas, que, perdidas as esperanças, agarram-se h'je a expedientes ilusórios, com que pretendem enganar os inexperientes, explorando más paixões, ódios mesquinhos.

Sobreveiu a criação de clubs e diretorias de occultas arregimentações cuja natureza se denuncia pelos nomes de alguns de seus membros, surpreendidos em commoção popular em funções vis de mandatários de uns vinganças.

Surgem e ostentam-se essas organizações insustentáveis, com o louco intuito de disputar-nos a vitória no proximo pleito eleitoral.

Ou perderam de todo a razão, que não lhes mostra a inexequibilidade do empreendimento, ou não conhecem, apesar de sua longa pratica, a índole e carácter do povo que chamam a collaborar com tal gente, em semelhante obra.

Huidem-se, miseros loucos, ou procuram illudir, desconfiadores dos nobres sentimentos de quem pretendem convencer.

Não é por ah que chegareis a conseguir os vossos fins.

Suspendei essa prática; quem vos adverte sente sincero pesar ao ver a degradação para a qual pendem alguns cidadãos seus compatriotas, que pela sua inercia, unica posição compatível com o seu passado, dignificarse iam bastante para poderem aspirar a uma regeneração completa moral e política.

(Federac. de Porto-Alegre.)

#### EXONERAÇÃO

Foi exonerado a seu pedido do cargo de juiz comissário do município de S. José o cidadão tenente José Pereira Dias.

#### NOMINAÇÃO

Foi nomeado agente do correio na vila de S. Miguel o cidadão Durval Paulino de Campos.

#### DEPÓSITOS NAS CAIXAS ECONOMICAS

Por decreto n.º 661 de 15 do corrente, foi elevada a 6%, a contar do 1.º de Julho do corrente anno, em diante, a taxa de 5 1/2% do juro dos dinheiros depositados nas caixas económicas, com exceção dos que forem na da capital federal; sendo 5% em favor dos depositantes e 1% para as despesas do custeio, alterado assim, nesta parte, o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n.º 9.738 de 2 de Abril de 1887.

No dia 13, faleceu no Rio de Janeiro, o tenente do 34.º batallão de infantaria Fernando Antonio Cardoso Junior, nosso conterraneo.

#### CREDITOS

A Thesouraria de Fazenda está habilitada com os seguintes creditos:

De 126\$000 para pagar a Carlos Felipe a pintura feita no proprio nacional, em que funcionou o escriptorio da comissão de terras, na villa Brusque.

